

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.645	011



**ARQUIVADO**

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.645

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 264.653,88 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), visando atender às despesas com inclusão da Fonte 214 – Taxa de Administração, nas Categorias Econômicas: 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 – obrigações patronais, 3.1.90.14.00 – diárias – pessoal civil, 3.3.90.30.00 – material de consumo, 3.3.90.35.00 – serviços de consultoria, 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física, 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, 3.3.90.92.00 – despesas de exercícios anteriores, 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições, 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, no Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Valor
9.85.09.122.1001.4.030	3.1.90.11.00.214	R\$ 10.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.1.90.13.00.214	R\$ 5.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.14.00.214	R\$ 5.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.30.00.214	R\$ 40.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.35.00.214	R\$ 20.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.36.00.214	R\$ 30.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.39.00.214	R\$ 40.298,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.92.00.214	R\$ 4.355,88
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.93.00.214	R\$ 10.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	4.4.90.52.00.214	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 264.653,88</b>

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 25.897.331,32 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), visando atender às despesas com inclusão da Fonte 215 – Plano Financeiro, nas Categorias Econômicas: 3.1.90.05.00 – outros benefícios previdenciários, 3.1.90.08.00 – outros benefícios assistenciais, 3.1.90.01.00 – aposentadorias e reformas, 3.1.90.03.00 – pensões, 3.1.90.92.00 – despesas de exercícios anteriores, no Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Valor
9.85.09.122.1001.4.715	3.1.90.05.00.215	R\$ 70.000,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação  
LEI Nº 5.645 FLS. 012

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.645

9.85.09.122.1001.4.717	3.1.90.08.00.215	R\$ 800.000,00
9.85.09.272.1001.4.709	3.1.90.01.00.215	R\$ 20.525.785,42
9.85.09.272.1001.4.710	3.1.90.03.00.215	R\$ 4.481.545,90
9.85.09.272.1001.4.714	3.1.90.92.00.215	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 25.897.331,32</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.214.000,00 (Hum milhão, duzentos e quatorze mil reais), visando atender às despesas com inclusão da Fonte 216 – Plano Previdenciário, nas Categorias Econômicas: 3.1.90.05.00 – outros benefícios previdenciários, 3.1.90.08.00 – outros benefícios assistenciais, 3.1.90.01.00 – aposentadorias e reformas, 3.1.90.03.00 – pensões, 3.1.90.92.00 – despesas de exercícios anteriores, no Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Valor
9.85.09.122.1001.4.716	3.1.90.05.00.216	R\$ 154.000,00
9.85.09.122.1001.4.718	3.1.90.08.00.216	R\$ 800.000,00
9.85.09.272.1001.4.711	3.1.90.01.00.216	R\$ 50.000,00
9.85.09.272.1001.4.712	3.1.90.03.00.216	R\$ 190.000,00
9.85.09.272.1001.4.713	3.1.90.92.00.216	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.214.000,00</b>

**Art.4º** Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, acima mencionados, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Código de Despesa	Valor
9.85.09.122.1001.4.030	3.1.90.11.00.201	985.005	R\$ 10.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.1.90.13.00.201	985.010	R\$ 5.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.14.00.201	985.020	R\$ 5.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.30.00.201	985.025	R\$ 40.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.35.00.201	985.030	R\$ 20.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.36.00.201	985.035	R\$ 30.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.39.00.201	985.040	R\$ 40.298,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.92.00.201	985.045	R\$ 4.355,88
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.93.00.201	985.050	R\$ 10.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	4.4.90.52.00.201	985.055	R\$ 100.000,00
9.85.09.122.1001.4.716	3.1.90.05.00.201	985.060	R\$ 154.000,00
9.85.09.272.1001.4.709	3.1.90.01.00.201	985.080	R\$ 4.495.944,60
9.85.09.272.1001.4.710	3.1.90.03.00.201	985.085	R\$ 240.000,00
9.85.09.272.1001.4.711	3.1.90.03.00.201	985.095	R\$ 190.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.645	013

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.645

9.85.09.272.1001.4.712	3.1.90.01.00.201	985.100	R\$ 50.000,00
9.85.09.272.1001.4.713	3.1.90.92.00.201	985.105	R\$ 20.000,00
9.85.09.122.1001.4.715	3.1.90.05.00.200	985.065	R\$ 70.000,00
9.85.09.122.1001.4.717	3.1.90.08.00.200	985.070	R\$ 800.000,00
9.85.09.122.1001.4.718	3.1.90.08.00.200	985.115	R\$ 800.000,00
9.85.09.122.1001.4.709	3.1.90.01.00.200	985.075	R\$ 16.029.840,82
9.85.09.122.1001.4.713	3.1.90.03.00.200	985.090	R\$ 4.241.545,90
9.85.09.272.1001.4.714	3.1.90.92.00.200	985.110	R\$ 20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.375.985,20</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2019.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 058/2019  
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva  
DEx/jpd.

\*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1551

DE 25 / 10 / 2019



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.645**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 264.653,88 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), visando atender às despesas com inclusão da Fonte 214 – Taxa de Administração, nas Categorias Econômicas: 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 – obrigações patronais, 3.1.90.14.00 – diárias – pessoal civil, 3.3.90.30.00 – material de consumo, 3.3.90.35.00 – serviços de consultoria, 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física, 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, 3.3.90.92.00 – despesas de exercícios anteriores, 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições, 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, no Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Valor
9.85.09.122.1001.4.838	3.1.90.11.80.214	R\$ 10.609,00
9.85.09.122.1801.4.830	3.1.90.13.00.214	R\$ 5.000,00
9.85.09.122.1001.4.838	3.3.90.14.88.214	R\$ 5.000,00
9.85.09.122.1001.4.038	3.3.90.30.00.214	R\$ 20.800,00
9.85.09.122.1001.4.838	3.3.90.35.00.214	R\$ 26.800,80
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.36.00.214	R\$ 30.000,00
9.85.09.122.1801.4.838	3.3.90.39.00.214	R\$ 48.298,00
9.85.09.122.1001.4.830	3.3.90.92.00.214	R\$ 4.355,88
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.93.00.214	R\$ 10.000,00
9.85.09.122.1001.4.838	4.4.90.52.00.214	R\$ 100.600,00
TOTAL		R\$ 264.653,88

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 25.897.331,32 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), visando atender às despesas com inclusão da Fonte 215 – Plano Financeiro, nas Categorias Econômicas: 3.1.90.05.00 – outros benefícios previdenciários, 3.1.90.08.00 – outros benefícios assistenciais, 3.1.90.01.00 – aposentadorias e reformas, 3.1.90.03.00 – pensões, 3.1.90.92.00 – despesas de exercícios anteriores, no Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Valor
9.85.09.122.1001.4.715	3.1.90.05.00.215	R\$ 78.000,00
9.85.09.122.1001.4.717	3.1.90.08.00.215	R\$ 200.000,00
9.85.09.122.1801.4.709	3.1.90.01.00.215	R\$ 28.525.765,42
9.85.09.122.1001.4.718	3.1.90.03.00.215	R\$ 4.481.545,90
9.85.09.122.1001.4.714	3.1.90.92.00.215	R\$ 20.300,00
TOTAL		R\$ 25.897.331,32

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.214.000,00 (Um milhão, duzentos e quatorze mil reais), visando atender às despesas com inclusão da Fonte 216 – Plano Previdenciário, nas Categorias Econômicas: 3.1.90.05.00 – outros benefícios previdenciários, 3.1.90.08.00 – outros benefícios assistenciais, 3.1.90.01.00 – aposentadorias e reformas, 3.1.90.03.00 – pensões, 3.1.90.92.00 – despesas de exercícios anteriores, no Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Valor
9.85.09.122.1801.4.716	3.1.90.05.00.216	R\$ 194.000,00
9.85.09.122.1001.4.718	3.1.90.08.00.216	R\$ 800.000,00
9.85.09.122.1801.4.711	3.1.90.01.00.216	R\$ 50.000,00
9.85.09.122.1001.4.712	3.1.90.03.00.216	R\$ 180.000,00
9.85.09.122.1001.4.713	3.1.90.92.00.216	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 1.214.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, acima mencionados, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Código de Despesa	Valor
9.85.09.122.1001.4.038	3.1.90.11.80.201	985.005	R\$ 18.800,88
9.85.09.122.1801.4.830	3.1.90.13.00.201	985.010	R\$ 5.800,00
9.85.09.122.1001.4.830	3.3.90.14.88.201	985.828	R\$ 5.000,00
9.85.09.122.1001.4.038	3.3.90.30.00.201	985.625	R\$ 40.000,00
9.85.09.122.1001.4.830	3.3.90.35.00.201	985.038	R\$ 26.000,00
9.85.09.122.1001.4.030	3.3.90.36.00.201	985.035	R\$ 30.800,00
9.85.09.122.1001.4.830	3.3.90.39.00.201	985.040	R\$ 48.298,00
9.85.09.122.1001.4.038	3.3.90.92.00.201	985.845	R\$ 4.355,88
9.85.09.122.1801.4.038	3.3.90.93.00.201	985.850	R\$ 10.000,00
9.85.09.122.1001.4.038	4.4.90.52.00.201	985.855	R\$ 100.000,00
9.85.09.122.1001.4.716	3.1.90.05.00.201	985.865	R\$ 78.000,00
9.85.09.122.1001.4.709	3.1.90.01.00.201	985.088	R\$ 4.495.944,60
9.85.09.122.1001.4.710	3.1.90.03.00.201	985.885	R\$ 248.800,00
9.85.09.122.1001.4.711	3.1.90.03.00.201	985.895	R\$ 150.800,00
9.85.09.122.1001.4.712	3.1.90.03.00.201	985.188	R\$ 58.800,88
9.85.09.122.1001.4.713	3.1.90.02.00.201	985.185	R\$ 78.000,00
9.85.09.122.1001.4.718	3.1.90.08.00.201	985.065	R\$ 70.000,00
9.85.09.122.1001.4.717	3.1.90.08.00.200	985.070	R\$ 800.000,00
9.85.09.122.1001.4.716	3.1.90.08.00.200	985.115	R\$ 600.000,00
9.85.09.122.1001.4.709	3.1.90.01.00.200	985.875	R\$ 16.025.648,82
9.85.09.122.1001.4.713	3.1.90.03.00.200	985.098	R\$ 4.241.545,90
9.85.09.122.1001.4.714	3.1.90.92.00.200	985.110	R\$ 26.800,88
TOTAL			R\$ 27.375.985,20

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2019.

ELDERSDN FERREIRASILVA  
 Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

